



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2522/2026

AUTORIA DO VEREADOR VINICIUS VITORETTE
ARAUJO

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS
INFORMATIVAS NOS IMÓVEIS LOCADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica determinada a afixação de placas informativas em todos os imóveis locados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mandaguáçu, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número do contrato de locação;
- II – período de vigência da locação;
- III – valor mensal do aluguel;
- IV – nome do órgão ou entidade municipal responsável pela utilização do imóvel;
- V – nome do proprietário ou locador do imóvel;
- VI – referência a esta Lei como base legal da exigência.

§1º A placa deverá ser instalada em local de fácil visualização pelo público, preferencialmente na entrada principal do imóvel.

§2º A instalação e eventual atualização das informações da placa são de responsabilidade do órgão municipal responsável pela locação.

Art. 2º As placas deverão apresentar dimensões e tipografia que garantam fácil leitura, devendo ainda incluir, sempre que possível, a versão em Sistema Braille para assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiência visual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Mandaguáçu, 25 de março de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão	
Oficial do Município	
4039	Edição
de 27	03
26	Secretário 06